

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.823 DE 02 DE ABRIL DE 1987.

Dá nova redação ao artigo 14 do regulamento do imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores aprovado pelo Decreto nº 4.187/A, de 30 de dezembro de 1985 e estabelece outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 14, do Regulamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto nº 4.187-A, de 30 de dezembro de 1985, alterado pelos Decretos ns. 4.266 e 4.665 de 14 de março de 1986 e 31 de dezembro de 1986, respectivamente, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - O imposto será pago em três (03) cotas iguais sucessivas, ou em cota única, nas seguintes condições:

I - Em cota única na hipótese de aquisição de veículo novo, qualquer que seja o algarismo final da respectiva placa, até o último dia útil;

a) do mês de maio, se aquisição ocorrer no período de janeiro a abril;

b) do mês seguinte, nos casos de compra no período de maio a dezembro.

II - Tratando-se de veículo usado, de acordo com o último algarismo de placa do veículo e até o último dia útil dos meses a seguir determinados:

FINAL DE PLACA	PAGAMENTO PARCELADO			PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
	1ª Cota	2ª Cota	3ª Cota	
1	29/05	30/06	31/07	29/05
2	30/06	31/07	31/08	30/06
3	31/07	31/08	30/09	31/07
4	31/08	30/09	30/10	31/08
5 e 6	30/09	30/10	30/11	30/09
7	30/10	30/11	31/12	30/10
8	30/11	31/12	29.01.88	30/11
9	31/12	29.01.88	29.02.88	31/12
0	29.01.88	29.02.88	31.03.88	29.01.88

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.665 de 31 de dezembro de 1986.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de abril de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

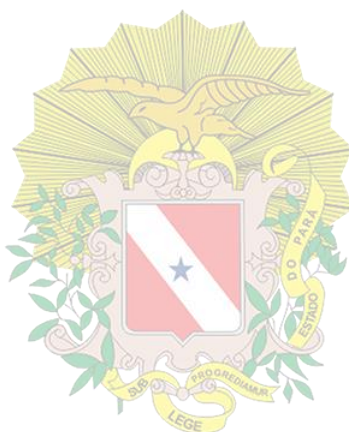
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 25.955, de 06/06/1987.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ